

## Protocolo de Parceria

Entre

**Aldeia das Ciências/ Centro UNESCO**, pessoa coletiva n.º 513 043 217, com sede em Évora, na Escola EB1 do Louredo 2 - Senhor Jesus dos Aflitos, nas pessoas dos seus representantes legais, Aires Manuel Santos Carvalho e Hugo Manuel Gaspar Lopes, respetivamente Presidente e Secretário da Direção, como primeiro Outorgante,

E

**Município de Viana do Alentejo**, pessoa coletiva n.º 506 151 174, com sede na Rua Brito Camacho n.º 13, 7090-237 Viana do Alentejo, na pessoa do seu representante legal, Bernardino António Bengalinha Pinto, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, como segundo Outorgante,

Celebra-se o presente Protocolo de Parceria que se rege pelas seguintes cláusulas:

### Primeira Cláusula

O Primeiro Outorgante promove:

- a) a criação de um Pólo do Centro UNESCO Aldeia das Ciências na freguesia de Viana do Alentejo com espaço de exposição e atividades dedicado aos Patrimónios do Alentejo, com especial enfoque nos que estão baseados no Concelho de Viana do Alentejo;
- b) o desenvolvimento e candidatura do projeto de reconhecimento pela UNESCO de Viana do Alentejo como "Cidade Criativa" no âmbito do Artesanato e Artes Populares.

### Segunda Cláusula

O Segundo Outorgante compromete-se:

- a) a ceder ao Primeiro Outorgante um espaço para a criação do Pólo do Centro UNESCO Aldeia das Ciências, dedicado aos Patrimónios do Alentejo, localizado na freguesia de Viana do Alentejo, Concelho de Viana do Alentejo;

b) a que as ações de parceria a desenvolver contempladas no presente protocolo, bem como outras não previstas mas consideradas de interesse mútuo que decorrerem do mesmo, seguirão as normas legais aplicáveis, nomeadamente em matéria de contratação pública e em matéria de assunção de despesas. Todas as ações serão realizadas mediante disponibilidade e acordo das partes.

#### **Terceira Cláusula**

O pagamento dos serviços por parte do Segundo Outorgante é efetuado sempre por transferência bancária para o NIB 00456202 4026772625189 do Banco Crédito Agrícola, balcão Praceta da Nau.

#### **Quarta Cláusula**

O Primeiro Outorgante passará um documento contabilístico ao Segundo Outorgante no valor do pagamento e após a boa receção do mencionado alínea b) da cláusula segunda do presente protocolo.

#### **Quinta Cláusula**

Os dois Outorgantes irão cooperar mutuamente na dinamização das atividades inerentes ao Pólo do Centro UNESCO Aldeia das Ciências.

#### **Sexta Cláusula**



O presente protocolo tem a duração de três anos.

#### **Sétima Cláusula**

O presente Protocolo entra em vigor à data da sua assinatura, é elaborado em duas vias, ficando um exemplar na posse de cada um dos Outorgantes.

Viana do Alentejo, 7 de julho de 2017

**Primeiro Outorgante**

**Segundo Outorgante**

